



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
(Processo Administrativo n.º 23062.016782/2020-21)

Torna-se público que o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFETMG), por meio do seu Pregoeiro Esequias Ferreira de Souza, sediado à Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203.0001/96, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, , da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/05/2021

Horário: 14 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, consistindo em de serviço especializado em gerenciamento, visualização, atualização automática e impressão ilimitada de 643 (seiscentos e quarenta e três) normas técnicas brasileiras e internacionais, estabelecidas por Organismo Internacional de Normalização (ISO) e reconhecidas pela Organização Mundial do Comércio (OMC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em único item.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20. , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153015

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNC. INST. FEDERAIS ENSINO – MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (339039)
PI: MANUTENÇÃO DA UNIDADE (L0000P0100N)

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.5.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência;
 - 4.5.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 valor unitário e do item;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Proposta Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9. apresentar documentação falsa;
- 20.1.10. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.11. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.12. não manter a proposta;
- 20.1.13. cometer fraude fiscal;
- 20.1.14. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **esequias@cefetmg.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AV. Amazonas. 5253, seção Protocolo, Campus Nova Suíça, Belo Horizonte-MG.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://www.slog.cefetmg.br/divisao-de-compras-dicom/licitacoes/pregoes/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Amazonas, 5253, B. Nova Suíça, Belo Horizonte-MG (Divisão de Compras), nos dias úteis, no horário das 08 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.1.1. Apêndice I do TR – Lista de normas técnicas nacionais;
- 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Belo Horizonte-MG 5 de maio de 2021

PREGOEIRO

Esequias Ferreira de Souza



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
(Processo Administrativo n.º 23062.016782/2020-21)

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO COM DADOS DA EMPRESA, INCLUSIVE TELEFONE DE
CONTATO E ENDEREÇO ELETRÔNICO – CONTA DE E- MAIL).

Ao
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Referente: Edital Pregão Eletrônico Nº 11/2021

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (em R\$)
1...	Descrição do item			
VALOR TOTAL DO GRUPO				

Apresentamos a V.Sª nossa proposta para fornecimento ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, pelo preço global de R\$_____ (por extenso), nos termos do Edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo final de prestação do serviço proposto será o estabelecido no Edital e seus Anexos, contados da assinatura do Contrato.

Os dados bancários da empresa são: Banco_____; Agência_____; Conta_____.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, materiais, impostos, seguro, taxas, embalagens, fretes, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa informado nesta proposta comercial.

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / CPF / RG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2021

Processo Eletrônico nº 23062.016782/2020-21
Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE O
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
.....

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U de 15 de outubro de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 980644, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.016782/2020-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, CONSISTINDO EM SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO, VISUALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA E IMPRESSÃO ILIMITADA DE 643 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS) NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS, ESTABELECIDAS POR ORGANISMO INTERNACIONAL DE NORMALIZAÇÃO (ISO) E RECONHECIDAS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Código CATMAT / CATSER	Unidade de Medida
1	Serviço especializado em gerenciamento, visualização, atualização automática e impressão ilimitada de 643 (seiscentos e quarenta e três) normas técnicas brasileiras (NBR) e do MERCOSUL (AMN), de acesso por meio da rede mundial de computadores.	21040	Acessos ilimitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura desse instrumento e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BH0 – DIRETORIA GERAL (11.01)

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO – MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (339039)

PI: MANUTENÇÃO DA UNIDADE (L0000P0100N)

NOTA DE EMPENHO: 2020NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2021.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral
CEFET-MG

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA

Processo nº: 23062.016782/2020-21

Contrato nº: ____/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, CONSISTINDO EM DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO, VISUALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA E IMPRESSÃO ILIMITADA DE 643 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS) NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS, ESTABELECIDAS POR ORGANISMO INTERNACIONAL DE NORMALIZAÇÃO (ISO) E RECONHECIDAS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC).

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2021

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: ____/2021, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	

Responsável legal da **CONTRATADA**
EMPRESA

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____ / ____ / ____.

(Nome e Cargo do Fiscal)



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23062.016782/2020-21

Pregão eletrônico para contratação de empresa para fornecimento de acesso on-line de 645 (seiscentas e quarenta e cinco) normas técnicas brasileiras e do MERCOSUL

Belo Horizonte, janeiro de 2021
Coordenação da Biblioteca Universitária



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
28/07/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Wagner Moreira de Souza
27/01/2021	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	Wagner Moreira de Souza
27/01/2021	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	Pedro Felipe Alves de Oliveira
27/01/2021	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	Fernanda Isoni de Paiva Alves



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de acesso on-line de 645 (seiscentos e quarenta e cinco) normas técnicas brasileiras e internacionais, estabelecidas por Organismo Internacional de Normalização (ISO) e reconhecidas pela Organização Mundial do Comércio (OMC).

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Fornecimento de acesso on-line a 645 (seiscentos e quarenta e cinco) normas técnicas brasileiras e do MERCOSUL.	xxxxxxx	Ilimitados	Acessos on-line

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

As normas técnicas (NBRs) são uma fonte de informação imprescindível para os cursos ofertados pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, uma vez que, para uma instituição de educação tecnológica, constituem-se em ferramentas de grande relevância para o ensino e estudo de professores, alunos e pesquisadores. Salienta-se que as NBRs vem sendo solicitadas em todos os processos de aquisição de material bibliográfico e constam nas indicações de bibliografias básicas e complementares nos planos de ensino de várias disciplinas mas, devido a especificidades deste tipo de processo, não foi possível a inclusão deste material nos referidos certames.

Ressalta-se que foram solicitadas às plataformas duas possibilidades de orçamento sendo uma contemplando as normas técnicas brasileiras e do Mercosul e outra, além das normas



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

supracitadas, normas técnicas internacionais. Devido ao alto custo das normas internacionais decidiu-se somente pela assinatura das normas técnicas nacionais.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Alinhamento estratégico com o PDTI 2018-2020:

3.2.1.1. Plano de ações/área Sistemas: Contratado de acesso às bases, revistas e repositórios eletrônicos.

3.2.1.2. Funcionalidades: Disponibilização de acesso à plataforma on-line de livros eletrônicos.

3.2.1.3. Áreas envolvidas: Diretoria de Tecnologia da Informação, Biblioteca Universitária.

3.2.2. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2016/2020: o documento contempla, em seus objetivos, metas e programas, a ampliação e atualização do acervo bibliográfico (seja físico ou virtual) em quatro tópicos:

3.2.2.1. Consolidar os cursos de graduação do CEFET-MG em nível de excelência, o que implica: orientar e acompanhar os Núcleos Docentes Estruturantes no processo de revisão dos PPCs dos cursos e submeter as revisões à aprovação no Conselho de Graduação (CGRAD); atualizar o acervo bibliográfico de todos os campi; implantar processo de avaliação interna dos cursos de graduação, fortemente alinhado com os instrumentos de avaliação do MEC e a ser conduzido de forma ativa por comissão independente e devidamente capacitada.

3.2.2.2. Envidar esforços para que no acervo bibliográfico seja garantido o número suficiente de exemplares de cada título constante na bibliografia básica e complementar dos planos de ensino dos cursos de graduação.

3.2.2.3. Ampliar o acervo acadêmico da pós-graduação a partir de investimentos com recursos próprios e captados de agências de fomento.

3.2.2.4. Ampliar e consolidar as boas condições dos recursos institucionais físico-materiais atuais, no decorrer no período de 2016 a 2020, envolvendo infraestrutura, recursos de TI, acervo bibliográfico e laboratórios, em todos os campi.

3.3. Estimativa da demanda

Acesso multiusuário e ilimitado a um acervo de 645 (seiscentas e quarenta e cinco) normas técnicas nacionais e do MERCOSUL. Este acesso deverá ser permitido aos alunos e servidores (técnico-administrativos e docentes) da instituição, um total aproximado de 17.000 (dezessete mil) usuários.

3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

A contratação desta assinatura pretende garantir aos corpos discentes e docentes, como também aos demais servidores técnico-administrativos da instituição, acesso on-line a normas técnicas nacionais e do MERCOSUL imprescindíveis para a realização das atividades de pesquisa e ensino (no caso dos alunos e professores) e de trabalho (no caso dos demais servidores técnico-administrativos).



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

A solução contempla a prestação do serviço de acesso multiusuário à plataforma on-line de normas técnicas digitais nacionais e do MERCOSUL e suas atualizações:

- 4.1.1 . Conteúdo digital, online, acessível em plataforma Web pelo protocolo HTTP ou HTTPS, compatível com os principais navegadores de internet, tais como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, com acesso simultâneo, permanente e ilimitado, sem necessidade de se utilizar logins e senhas individuais.
- 4.1.2 . Garantir o acesso à base de dados de qualquer dispositivo móvel (tablets, smartphones, notebooks e afins) que esteja conectada à rede interna institucional do CEFET-MG.
- 4.1.3 . Garantir a operacionalidade do sistema conforme ambiente e arquitetura tecnológica do parque computacional do CEFET-MG, a partir dos sistemas operacionais Microsoft Windows XP ou superior, GNU/Linux.
- 4.1.4 . O acesso ao conteúdo digital deve ser realizado por link a ser inserido nos sistemas institucionais, atendendo aos requisitos tecnológicos e versões implantadas no CEFET-MG.4.
 - 4.1.4.1. O acesso ao conteúdo digital também deverá ocorrer a partir de rede externa do CEFET-MG. Neste caso, a instituição disponibilizará uma rede virtual privada (VPN), com a devida autenticação, autorização e auditoria de acesso, a partir das credenciais institucionais de usuários.
- 4.1.5 . O acesso ao conteúdo digital deve ser adequado e estável ocorrendo independentemente do local ou do equipamento em que se encontre o usuário do CEFET-MG.
- 4.1.6 . Os usuários deverão navegar livremente no conteúdo contratado, sem limite na quantidade de documentos e sem restrição de consulta.
- 4.1.7 . Atualização contínua e sem custos para a CONTRATANTE da base de dados.
- 4.1.8 . Recursos de conversões para formatos PDF.
- 4.1.9 . O sistema deverá prover recursos de pesquisas que incluam ferramentas que possibilitem consulta por número da norma (código), título, assunto, ano de publicação, status da norma e comitê de origem.
- 4.1.10 Permissão de citação prática (copiar e colar).
- 4.1.11 Plataforma adaptada/responsiva para uso em dispositivos móveis.
- 4.1.12 Recursos de acessibilidade implementados no conteúdo a ser adquirido.
- 4.1.13 Possibilidade de impressão ilimitada de páginas, pelo próprio usuário, de qualquer norma digital adquirida.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

4.2. Requisitos de Capacitação

A Contratada deverá realizar 2 (dois) treinamentos presenciais, que ocorrerão nas dependências do Contratante, para até 20 (vinte) servidores ou por intermédio de videoconferência, com duração mínima de 30 (trinta) minutos cada. Os treinamentos deverão ser agendados com antecedência mínima de 10 (dez) dias para sua realização, mediante autorização por escrito pela Coordenação da Biblioteca Universitária. O conteúdo programático dos treinamentos deverá contemplar:

- Apresentação e manuseio da ferramenta.
- Funcionalidades
- Tipos de pesquisa
- Navegação de conteúdo.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1 . Trata-se de serviço não comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante PREGÃO, em sua forma eletrônica conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.
- 4.3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3.3 . A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.3.4 A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais relacionadas à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

4.4. Requisitos Temporais

- 4.4.1 O prazo para liberação de acesso à plataforma on-line é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- 4.4.2 O acesso à plataforma será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 4.4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.6. Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.6.1. Na execução e implementação de atividades e projetos a CONTRATADA deverá observar os padrões e diretrizes vigentes nos ambientes do CONTRATANTE; tais como técnicas, métodos, arquiteturas e documentação, dentre outros.
- 4.6.2. Durante o PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL, limitado aos 60 (sessenta) dias posteriores ao início da execução, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de sua competência para assegurar a execução satisfatória dos serviços – incluindo ajustes, alinhamento e/ou adequação de seus processos de trabalho. Não será concedido PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL nos eventos de prorrogação contratual.
- 4.6.3. Durante o PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL todos os níveis de serviço serão normalmente apurados e, havendo ocorrência de descumprimento de metas, as glosas serão aplicadas com abatimento de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor real apurado. As demais condições aplicáveis ao período de implantação operacional estão descritas no item 7.4 deste instrumento.

4.7. Requisitos de Garantia

- 4.7.1. A CONTRATADA deve assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do fornecimento dos serviços contratados, zelando por sua disponibilidade e pela aderência aos requisitos de qualidade e aos Níveis Mínimos de Serviço exigidos – o que inclui a necessidade de cumprir tempos de resposta a incidentes e de soluções de problemas nos ambientes gerenciados.
- 4.7.2. A CONTRATADA também responderá pela reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou a TERCEIROS devido aos defeitos nos serviços ocasionados em razão de ação sua ação ou omissão.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

4.8. Requisitos de Formação da Equipe

A definição da composição e dos perfis dos profissionais de referência das equipes da CONTRATADA que manterão relacionamento direto com o CONTRATANTE é inteira de responsabilidade da CONTRATADA, desde que atendidas as exigências mínimas definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e de modo a garantir o atendimento aos requisitos de qualidade, disponibilidade e atendimento aos níveis mínimos de serviço exigidos.

4.9. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.9.1 Tendo em vista os constantes avanços tecnológicos e a melhoria contínua dos processos e serviços do CONTRATANTE, todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA poderão ser operados em soluções, sistemas, infraestrutura, softwares e plataformas físicas ou virtuais, em infraestrutura própria do CONTRATANTE (*on-premise*) ou em nuvem (*cloud computing*), ou ainda, em modo híbrido (*on-premise e nuvem*).
- 4.9.2 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade com os requisitos dos processos de Gerenciamento de Serviços de TI vigentes no ambiente gerenciado do CONTRATANTE
- 4.9.3 As tarefas e atividades de operação de serviços executadas pela CONTRATADA deverão observar as políticas, normas e procedimentos institucionais de gerenciamento de serviços de TIC e de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE, bem como padrões e normativos gerais tais como ANSTI/TIA/EIA, ISSO, ANBT e demais normas vigentes no âmbito da Administração Pública Federal.
- 4.9.4 Os serviços devem ser executados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável; bem como observando conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.
- 4.9.5 A CONTRATADA deve supervisionar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços, atestando as condições em que as atividades estão sendo realizadas – não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de tais ações.
- 4.9.6 A ausência de ferramentas proprietárias por parte do CONTRATANTE não impede de a CONTRATADA fazer uso de soluções livres ou de código aberto (*open source*), desde que acordado previamente com o CONTRATANTE, para a execução das atividades mencionadas neste Termo de Referência. Sendo assim, a CONTRATADA não poderá alegar que inexistem soluções ou ferramentas para a execução das atividades inerentes ao serviço. Os casos omissos serão de deliberação exclusiva do corpo de fiscalização e gestão contratual, avaliando-os caso a caso dentro da margem de conveniência e oportunidade, satisfazendo sempre o interesse público.
- 4.9.7 A CONTRATADA deve manter durante todo o período de execução contratual estrita aderência aos requisitos mínimos de perfis profissionais e de qualificação técnica mínima desses profissionais
- 4.9.8** Sempre que o CONTRATANTE adquirir novas tecnologias, atualizar versão das



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

existentes ou iniciar projeto para implementação de nova solução, a CONTRATADA será formalmente comunicada e terá até 90 (noventa) dias corridos, a contar da notificação, para capacitar, atualizar, absorver e garantir que seus recursos detenham as habilidades e conhecimentos necessários para a sustentação e manutenção do novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.10. Requisitos de Segurança da Informação

Na execução dos serviços contratados a CONTRATADA deve zelar, no que for de sua competência, pela garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações custodiadas no ambiente gerenciado. Além disso, a CONTRATADA deve adotar e se responsabilizar por medidas efetivas quanto ao seguinte:

- a) Evitar vazamento de dados e fraudes digitais nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica.
- b) Definir, apresentar e executar processo de gestão de riscos de segurança da informação nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica.
- c) Garantir a rastreabilidade das ações realizadas nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica, mantendo trilha(s) de auditoria de segurança da informação.
- d) Assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do negócio implementado pelos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica.
- e) Assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE.
- f) Assegurar a gestão e o tratamento de incidentes de forma sistematizada, em estrita harmonia aos requisitos vigentes no ambiente do CONTRATANTE.
- g) Aceitar, viabilizar e executar auditoria de Segurança da Informação visando a apurar falhas e/ou atestar a conformidade dos serviços prestados com os requisitos contratados.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear os Fiscais Técnicos, do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

em contrato;

- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- k) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- m) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) A Contratada deve garantir o acesso abrangendo todo o conteúdo digital assinado e suas respectivas edições até a data do encerramento do Contrato..
- j) Contratada deve garantir disponibilidade de 100% (cem por cento) de acesso ao conteúdo digital contratado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto em casos de manutenção programada, previamente comunicada para Coordenação da Biblioteca Universitária (BU).
- k) A Contratada deve garantir, durante a vigência do Contrato, o acesso às novas atualizações que forem inseridas, sem ônus para a Contratante.
- l) Comunicar, por escrito sempre que uma norma técnica for cancelada ou alterada por quaisquer sejam os motivos.
- m) A Contratada deverá realizar 2 (dois) treinamentos presenciais, que ocorrerão nas dependências do Contratante, para até 20 (vinte) servidores ou por intermédio de videoconferência, com duração mínima de 30 (trinta) minutos cada. Os treinamentos deverão ser agendados com antecedência mínima de 10 (dez) dias para sua realização, mediante autorização por escrito pela Coordenação da Biblioteca Universitária. O conteúdo programático dos treinamentos deverá contemplar:
- Apresentação e manuseio da ferramenta.
 - Funcionalidades
 - Tipos de pesquisa
 - Navegação de conteúdo
- n) A Contratada deverá disponibilizar módulo estatística, na própria plataforma, para que a Contratante possa acessar e emitir relatórios, de forma autônoma, da quantidade de acessos e download por dia, por mês, por ano e por título de norma.
- o) Em caso de descontinuidade do serviço, a Contratada deverá fornecer todo o conteúdo adquirido (publicações, índices e outros documentos vinculados), disponibilizado em mídia eletrônica ou acesso permanente à base da Contratada, com as respectivas edições até a data do encerramento do contrato. Na hipótese do material ser disponibilizado em mídia eletrônica, o formato do arquivo deverá ser conforme modelo ajustado com a Contratante.
- p) Para a quitação da entrega do conteúdo contratado, a empresa deve encaminhar relação dos arquivos a serem enviados com os seguintes dados: número da norma, título, data da publicação, comitê, status e tamanho do arquivo.
- q) Havendo intervalo entre uma contratação encerrada e nova contratação realizada, a Contratada deve fornecer os documentos editados nesse intervalo, observado o item 6.8.
- r) Autorização para juntada, citação, reprodução e inclusão em bases de dados do objeto contratado, conforme disposto nos art. 29, I, VII e IX e art. 46, III, da Lei 9.610/1998.
- s) Respeitar normas e procedimentos de controle interno da Contratante, inclusive de acesso às suas dependências.
- t) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, inclusive aquelas que redundarem em ações judiciais movidas por terceiros.

u) Na ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar documento contendo as informações necessárias para a abertura dos chamados de suporte técnico por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente).]

v) A contratada deverá manter um sistema de Suporte Técnico, no período comercial das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, através de uma Central de Atendimento Telefônico ou Internet.

w) Havendo necessidade de abertura de chamados de suporte técnico, a Contratada deverá emitir relatório de atendimento com descrição das soluções adotadas, data e hora do atendimento, data e hora da conclusão do chamado e duração do para fins de atesto da fatura.

x) Deverá correr por conta exclusiva da Contratada, toda e qualquer alteração, mudança de versão, upgrade, atualização, aplicação de patch ou correções, não sendo a Contratante responsável por proceder qualquer ação supracitada para o funcionamento do sistema.

y) Prestar o serviço descrito no contrato, utilizando-se de servidores adequados e eficientes para hospedagem do conteúdo digital contratado, isento de "vírus eletrônicos" de qualquer espécie ou natureza.

z) Manter o serviço em condições adequadas, perfeito, ininterrupto e regular funcionamento durante toda a vigência contratual cumprindo fielmente as cláusulas e condições estabelecidas na avença.

aa) Disponibilizar o link de acesso ao conteúdo digital contratado, em modelo tecnológico compatível a ser apropriado pela plataforma do CEFET-MG, mantendo acesso permanente e ininterrupto durante toda a vigência do contrato, observado o item 6.1.

bb) Eventuais alterações e atualizações no link de acesso ao conteúdo digital contratado, além de observarem a compatibilidade com a plataforma do CEFET-MG, antes de qualquer mudança, devem ser previamente informadas à Contratante com antecedência mínima de 10 dias úteis, a fim de que a mudança do link não venha ocasionar interrupção do serviço.

cc) Comunicar a BU, formalmente, os motivos ou anormalidades que, eventualmente venham a impossibilitar o cumprimento dos prazos indicados nos documentos que fundamentam a contratação, em que os devidos esclarecimentos devem ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

dd) Toda comunicação que se exige prévia ou posterior, deve ser apresentada no prazo acima, em que a Contratada deve indicar a disponibilidade do serviço.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

6.1. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

A aferição/medição do serviço será exercida por meio da execução total do objeto da contratação.

6.2. Mecanismos formais de comunicação

A comunicação entre a Contratante e a Contratada será exercida por meio dos fiscais do contrato, indicados pela contratante e por preposto indicado pela contratada por meio de ofícios, e-mails, correios e contato telefônico.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

Para fins de definição dos critérios para aceitação dos serviços prestados deverão ser observados:

- 7.1.1 O acesso on-line integral e ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana às normas técnicas contempladas nesta assinatura
- 7.1.2 A possibilidade de impressão integral e a atualização das referidas normas durante o período referido acima.

7.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Por tratar-se de um serviço remoto, o acesso às normas técnicas contempladas neste certame, conforme letra j do item **“Obrigações da Contratada”**, deverão estar disponíveis tanto para consulta on-line quanto para impressão durante todo o período contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, exceto em casos de manutenção programada, previamente comunicada a BU.

7.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

contratação.

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) Fraudar na execução do contrato.
- d) Cometer fraude fiscal.
- e) Não manter a proposta.
- f) O CEFET-MG poderá pela inexecução total ou parcial do objeto, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato caso a Contratada venha a incorrer em uma das situações previstas nos subitens acima e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
- g) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- h) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do Contrato.
- i) Multa no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total da contratação, por dia de indisponibilidade do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na indisponibilidade dos serviços, caracterizando inexecução parcial.
- j) Decorrido o lapso maior que 15 dias, a Unidade Gestora do Contratante deverá manifestar-se sobre o interesse sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato ou documento equivalente.
- k) Pela inexecução parcial do contrato, descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas, a contratada ficará sujeita a multa em percentuais definidas no quadro a seguir, ocorrência sobre o valor contratual mensal vigente sem prejuízo das outras sanções previstas em lei:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Deixar de prestar a garantia prevista em contrato.	0,2 %(dois décimos por cento)
2	Deixar de cumprir a orientação do Gestor/Fiscal do Contrato quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	0,4 %(quatro décimos por cento)
3	Deixar de fornecer ao Gestor/Fiscal do Contrato dados do preposto atualizados, no prazo de estabelecido, por ocorrência.	0,4 %(quatro décimos por cento)
4	Deixar de emitir os relatórios de disponibilidade do serviço e de acesso no prazo previsto, por ocorrência.	0.5% (cinco décimos por cento)



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

6	Deixar de cumprir os prazos de atendimentos solicitados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, por ocorrência.	0.5% (cinco décimos por cento)
7	Deixar de comunicar qualquer alteração, inclusão ou exclusão de conteúdo no Banco de Dados, não previstos no Contrato, por ocorrência.	2,0% (dois por cento)
8	Deixar de atualizar o conteúdo do Banco de Dados, com os novos fascículos previstos no Contrato, por Ocorrência	3,5%(três inteiros e cinco décimos por cento)

7.4. Do Pagamento

- 7.4.1. O pagamento dos serviços prestados pela contratada será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 7.4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou seu substituto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 8..1. O custo estimado da contratação é de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).
- 8..2. Saliencia-se que para a elaboração deste certame foi realizado pela BU um amplo levantamento de mercado no qual foram identificadas somente as empresas Target (por meio da Target GEDWEB) e ABNT (por intermédio da ABNT Coleção) habilitadas a oferecer o serviço de assinatura on-line das normas técnicas brasileiras e do Mercosul. Dessa maneira não foi possível a inclusão de um terceiro orçamento nem tampouco inserir proposta comercial de fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte o que é justificado com base no inciso II do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, cuja orientação é a de que não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

Complementar, quando: “não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório” , justifica-se assim a impossibilidade de fornecimento deste objeto por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 O CONTRATO terá vigência inicial de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de CONTRATO.
- 10.2 Conforme art. 36 da IN-01/2019/SGD, para fins de prorrogação contratual, o GESTOR do CONTRATO, com base no Histórico de Gestão e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, deverá encaminhar à área responsável, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do CONTRATO, a respectiva documentação para o aditamento.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

O regime da execução dos contratos é **indireta**, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o **menor preço** para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de **pregão**, preferencialmente na sua forma **eletrônica**, com julgamento pelo critério de **menor**



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Governança da Informação

preço.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

<hr/> <p>Integrante Requisitante Wagner Moreira de Souza Bibliotecário 1676941</p>	<hr/> <p>Integrante Técnico Pedro Felipe Alves de Oliveira 1121987</p>	<hr/> <p>Integrante Administrativo Fernanda Isoni de Paiva Alves Superintendente de Logística 2544030</p>
---	---	---

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lista de normas técnicas nacionais para proposta comercial de assinatura

ABNT NBR 16752:2020: desenho técnico: requisitos para apresentação em folhas de desenho
NBR 16097:2012: solo: determinação do teor de umidade: métodos expeditos de ensaio
ABNT NBR IEC 61000-4-30:2011: compatibilidade eletromagnética: parte 4-30: técnicas de medição e ensaio
ABNT NBR NM 315:2017: NM 315:2017: ensaios não destrutivos: ensaio visual: procedimento
ABNT NBR 13030:1999: elaboração e apresentação de projeto de reabilitação de áreas degradadas pela
ABNT IEC/TS 60815-3: Seleção e dimensionamento de isoladores para alta-tensão para uso sob condições de
ABNT ISO 55000: gestão de ativos: visão geral, princípios e terminologia
ABNT ISO GUIA 35: Materiais de referência: princípios gerais e estatísticos para certificação
ABNT ISO TS 14071:2018: gestão ambiental: avaliação do ciclo de vida: processos de análise crítica e
ABNT ISO/IEC 17025: Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.
ABNT ISO/IEC GUIA 2: Normalização e atividades relacionadas: vocabulário geral
ABNT ISO/IEC GUIA 98-3: Incerteza de medição: parte 3: guia para a expressão de incerteza de medição
ABNT ISO/TR 14047:2016: gestão ambiental: avaliação do ciclo de vida: exemplos ilustrativos de como aplicar a
ABNT ISO/TR 14049:2014: gestão ambiental: avaliação do ciclo de vida: exemplos ilustrativos de como aplicar a
ABNT ISO/TS 14072:2019: gestão ambiental: avaliação do ciclo de vida: requisitos e diretrizes para a avaliação
ABNT ISO/TS14027: rótulos e declarações ambientais: desenvolvimento de regras de categoria de produto
ABNT ISO/TS14067: gases de efeito estufa: pegada de carbono de produtos: requisitos e orientações sobre
ABNT NBR 10.006: Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos
ABNT NBR 10.007: Amostragem de resíduos sólidos
ABNT NBR 10004: Resíduos sólidos: classificação
ABNT NBR 10005: Sistemas de gestão da qualidade: diretrizes para planos da qualidade
ABNT NBR 10067: Princípios gerais de representação em desenho técnico: procedimento
ABNT NBR 10068: Folha de desenho: leiaute e dimensões: padronização
ABNT NBR 10080:1987: instalações de ar-condicionado para salas de computadores: procedimento
ABNT NBR 10123:2012: instrumento de medição e controle: trena de fita de aço: requisitos
ABNT NBR 10126: Cotagem em desenho técnico: procedimento
ABNT NBR 10131:2015: bombas hidráulicas de fluxo
ABNT NBR 10143: 2012: compressores de ar: classificação
ABNT NBR 10144: 2012: compressores de ar: terminologia
ABNT NBR 10151: Acústica: avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade
ABNT NBR 10157: 1987: aterros de resíduos perigosos: critérios para projeto, construção e operação:
ABNT NBR 10157: 1992: aterros de resíduos perigosos: procedimento
ABNT NBR 10443: 2008: tintas e vernizes: determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas:
ABNT NBR 10520: Informação e documentação: citações em documentos: apresentação
ABNT NBR 10525: Informação e documentação: número padrão internacional para publicação seriada: ISSN
ABNT NBR 10582: Apresentação da folha para desenho técnico: procedimento
ABNT NBR 10592:2018: artigos confeccionados: aviamentos: terminologia do zíper
ABNT NBR 10621: Isoladores utilizados em sistemas de alta-tensão em corrente alternada: ensaios de poluição
ABNT NBR 10664:1989: águas: determinação de resíduos (sólidos): método gravimétrico: método de ensaio
ABNT NBR 10719: Informação e documentação: relatório técnico e/ou científico: apresentação
ABNT NBR 10786: Concreto endurecido: determinação do coeficiente de permeabilidade à água
ABNT NBR 10790: 2015: Emenda 1:2016: cal virgem, hidratada e em suspensão aquosa: aplicação em
ABNT NBR 10821-5: 2017: esquadrias para edificações: parte 5: esquadrias externas: instalação e manutenção
ABNT NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais: procedimento
ABNT NBR 10898: Sistema de iluminação de emergência
ABNT NBR 10899: Energia solar fotovoltaica: terminologia

ABNT NBR 10905:1989: solo: ensaios de palheta in situ: método de ensaio
ABNT NBR 11105:: 2015 voltímetro e eletrodo de referência de AG/AGCl para proteção catódica: ensaio de
ABNT NBR 11172: Aglomerantes de origem mineral: terminologia
ABNT NBR 11173: 1990: projeto e execução de argamassa armada: procedimento
ABNT NBR 11174: 1990: armazenamento de resíduos classe II: não inertes e classe III: inertes: procedimento.
ABNT NBR 11175: Incineração de resíduos sólidos perigosos: padrões de desempenho: procedimento
ABNT NBR 11176: 2013: sulfato de alumínio para aplicação em saneamento básico: especificação técnica,
ABNT NBR 11579: Versão corrigida: 2013: cimento portland: determinação do índice de finura por meio da
ABNT NBR 11582: Cimento portland: determinação da expansibilidade Le chatelier
ABNT NBR 11682: Estabilidade de encostas
ABNT NBR 11702: 2019: tintas para construção civil: tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações
ABNT NBR 11709:2015: dormente de concreto: projeto, materiais e componentes
ABNT NBR 11768-1: 2019: aditivos químicos para concreto de cimento Portland: parte 1: requisitos
ABNT NBR 11768-2: 2019 aditivos químicos para concreto de cimento portland: parte 2: ensaios de
ABNT NBR 11768-3: 2019: aditivos químicos para concreto de cimento portland: parte 3: ensaios de
ABNT NBR 11905: 2015: argamassa polimérica industrializada para impermeabilização
ABNT NBR 11941: 2003 madeira: determinação da densidade básica
ABNT NBR 12023: Solo-cimento: ensaio de compactação
ABNT NBR 12024: Solo-cimento: moldagem e cura de corpos de prova cilíndricos: procedimento
ABNT NBR 12025: Solo-cimento: ensaio de compressão simples de corpos prova cilíndricos: método de ensaio
ABNT NBR 12042: Materiais inorgânicos: determinação do desgaste por abrasão
ABNT NBR 12067: 2017: vidro plano: determinação da resistência à tração na flexão
ABNT NBR 12071:2002: artigos confeccionados para vestuário: determinação das dimensões
ABNT NBR 12102: Solo: controle de compactação pelo método de Hilf: método de ensaio
ABNT NBR 12118: Versão corrigida: blocos vazados de concreto simples para alvenaria: métodos de ensaio
ABNT NBR 12142: Concreto: determinação da resistência à tração na flexão de corpos de prova prismáticos
ABNT NBR 12207: Projeto de interceptores de esgotos sanitários
ABNT NBR 12211: Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água: procedimento
ABNT NBR 12212: Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea: procedimento
ABNT NBR 12213: Projeto de captação de água de superfície para abastecimento público: procedimento
ABNT NBR 12214: Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público: procedimento
ABNT NBR 12215-1: Projeto de adutora de água: parte 1: conduto forçado
ABNT NBR 12216: Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público: procedimento
ABNT NBR 12217: Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público: procedimento
ABNT NBR 12218: Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público: procedimento
ABNT NBR 12225: Informação e documentação: lombada: apresentação
ABNT NBR 12235: 1992: armazenamento de resíduos sólidos perigosos
ABNT NBR 12237: Projetos e instalações de salas de projeção cinematográfica: procedimento
ABNT NBR 12238: Avaliação de projetos e instalações de salas de projeção cinematográfica: procedimento
ABNT NBR 12253: Solo-cimento: dosagem para emprego como camada de pavimento: procedimento
ABNT NBR 12260:2012: execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica: procedimento
ABNT NBR 12266:1992: projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou
ABNT NBR 12284: Áreas de vivência em canteiros de obras: procedimento
ABNT NBR 12298: Representação de área de corte por meio de hachuras em desenho técnico: procedimento
ABNT NBR 12546:2017: materiais têxteis: ligamentos fundamentais de tecidos planos: terminologia
ABNT NBR 12554: 2013: tintas para edificações não industriais: terminologia
ABNT NBR 12586: Cadastro de sistema de abastecimento de água: procedimento
ABNT NBR 12587: Cadastro de sistema de esgotamento sanitário: procedimento
ABNT NBR 12645:1992: execução de paredes de concreto celular espumoso moldadas no local: procedimento
ABNT NBR 12655: Versão corrigida: concreto de cimento Portland: preparo, controle, recebimento e aceitação:

ABNT NBR 12676: Métodos para análise de documentos: determinação de seus assuntos e seleção de termos
ABNT NBR 12722:1992: discriminação de serviços para construção de edifícios: procedimento
ABNT NBR 12744:1992 errata 1:1993: fibras têxteis: classificação
ABNT NBR 12770: Solo coesivo: determinação da resistência à compressão não confinada: método de ensaio
ABNT NBR 12808: 2016: resíduos de serviços de saúde: classificação
ABNT NBR 12809:2013: Resíduos de serviços de saúde: gerenciamento de resíduos de serviços de saúde
ABNT NBR 12810:2020: resíduos de serviços de saúde: gerenciamento extraestabelecimento: requisitos
ABNT NBR 12816: Concreto endurecido: determinação da capacidade de deformação de concreto submetido à
ABNT NBR 12819: 2012: concreto e argamassa: determinação da elevação adiabática da temperatura: método
ABNT NBR 12821: 2009: preparação de concreto em laboratório: procedimento
ABNT NBR 13028:2017: mineração: elaboração e apresentação de projeto de barragens para disposição de
ABNT NBR 13029:2017: elaboração e apresentação de projeto de disposição de estéril em pilha
ABNT NBR 13030:1999: elaboração e apresentação de projeto de reabilitação de áreas degradadas pela
ABNT NBR 13032: 2008: Versão corrigida: 2009: veículos rodoviários automotores: retífica de motores
ABNT NBR 13035:1993: planejamento e instalação de laboratórios para análises e controle de águas:
ABNT NBR 13133: Versão corrigida:1 execução de levantamento topográfico
ABNT NBR 13245: 2011: tintas para construção civil: execução de pinturas em edificações não industriais:
ABNT NBR 13276: Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos: determinação do índice de
ABNT NBR 13277: Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos: determinação da retenção
ABNT NBR 13278: Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos: determinação da
ABNT NBR 13279: 2005: argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos: determinação da
ABNT NBR 13280: 2005: argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos: determinação da
ABNT NBR 13281: 2005: argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos: requisitos
ABNT NBR 13292: Solo: determinação do coeficiente de permeabilidade de solos granulares à carga constante:
ABNT NBR 13391:1995: luva cirúrgica: especificação
ABNT NBR 13393:2019: luva à base de borracha de uso geral: requisitos e métodos de ensaio
ABNT NBR 13440: Blocos de concreto celular autoclavado: métodos de ensaio
ABNT NBR 13441: Rochas e solos: simbologia
ABNT NBR 13528: Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas: determinação da resistência de
ABNT NBR 13529: Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas: terminologia
ABNT NBR 13534: Instalações elétricas de baixa tensão: requisitos específicos para instalação em
ABNT NBR 13570: Instalações elétricas em locais de afluência de público: requisitos específicos
ABNT NBR 13600: Solo: determinação do teor de matéria orgânica por queima a 440°C: método de ensaio
ABNT NBR 13602: Solo: Avaliação da dispersibilidade de solos argilosos pelo ensaio sedimentométrico
ABNT NBR 13698: 2011: equipamento de proteção respiratória: peça semifacial filtrante para partículas
ABNT NBR 13712:1996: luvas de proteção
ABNT NBR 13714: 2000: sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio
ABNT NBR 13716:1996: equipamento de proteção respiratória: máscara autônoma de ar comprimido com
ABNT NBR 13749: Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas: especificação
ABNT NBR 13752:1996: perícias de engenharia na construção civil
ABNT NBR 13753:1996: revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de
ABNT NBR 13754:1996: revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa
ABNT NBR 13755:2017: revestimentos cerâmicos de fachadas e paredes externas com utilização de argamassa
ABNT NBR 13818:1997 Versão corrigida:1997: placas cerâmicas para revestimento: especificação e métodos de
ABNT NBR 13858-1:1997: telhas de concreto: parte 1: projeto e execução de telhados
ABNT NBR 13894:1997 : tratamento no solo (landfarming)
ABNT NBR 13896: Aterros de resíduos não perigosos: critérios para projeto, implantação e operação
ABNT NBR 13969: 1997: tanques sépticos: unidades de tratamento complementar e disposição final dos
ABNT NBR 13971:2014: sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento:
ABNT NBR 13992:2015: gasolina automotiva: determinação do teor de etanol anidro combustível (EAC)

ABNT NBR 14022: 2011: transporte: acessibilidade à pessoa portadora de deficiência em ônibus e trólebus, para
ABNT NBR 14037: 2011 versão corrigida: 2014: diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e
ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV
ABNT NBR 14100: Proteção contra incêndios: símbolos gráficos para projeto
ABNT NBR 14166: Rede de referência cadastral municipal: procedimento
ABNT NBR 14285: 2018: perfis de PVC rígido para forros
ABNT NBR 14323:2013: projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em
ABNT NBR 14399: Cal hidratada para argamassas: determinação da água da pasta de consistência normal
ABNT NBR 14459:2008: construção inferior do calçado: solas, solados e materiais afins: determinação da
ABNT NBR 14481: 2008: veículos rodoviários automotores: diagnóstico e manutenção em motores ciclo otto
ABNT NBR 14545: Solo: determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos a carga variável
ABNT NBR 14565: Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers
ABNT NBR 14611:2000: desenho técnico: representação simplificada em estruturas metálicas
ABNT NBR 14643:2001: corrosão atmosférica: classificação da corrosividade de atmosferas
ABNT NBR 14645-1: Versão corrigida: 2011: elaboração do “como construído” (as built) para edificações: parte
ABNT NBR 14645-2: Elaboração do “como construído” (as built) para edificações: part 2: levantamento
ABNT NBR 14645-3: Versão corrigida: elaboração do “como construído” (as built) para edificações: parte 3:
ABNT NBR 14646: Tolerâncias geométricas: requisitos de máximo e requisitos mínimo material
ABNT NBR 14653: 2009: avaliação de bens
ABNT NBR 14676: 2001: protetivos temporários contra corrosão: roteiro de relatório de ensaio de exposição em
ABNT NBR 14679: 2012: sistemas de condicionamento de ar e ventilação: execução de serviços de higienização
ABNT NBR 14724: Informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação
ABNT NBR 14762:2010: dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio
ABNT NBR 14859-1: Lajes pré-fabricadas de concreto: parte 1: vigotas, minipainéis e painéis: requisitos
ABNT NBR 14859-2: lajes pré-fabricadas de concreto: parte 2: elementos inertes para enchimento e fôrma:
ABNT NBR 14859-3: lajes pré-fabricadas de concreto: parte 3: armadura treliçadas eletrossoldadas para lajes pré
ABNT NBR 14873: 2002: não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar: determinação da eficiência da
ABNT NBR 14885:2016: segurança no tráfego: barreiras de concreto
ABNT NBR 14889: 2002 versão corrigida: 2003 : veículos rodoviários automotores em manutenção: inspeção,
ABNT NBR 14899-1: 2002: blocos de vidro para a construção civil: parte 1: definições, requisitos e métodos de
ABNT NBR 14929: 2017: madeira: determinação do teor de umidade de cavacos: método por secagem em
ABNT NBR 14931: Execução de estruturas de concreto: procedimento
ABNT NBR 14940: 2018: tintas para construção civil: método para avaliação de desempenho de tintas para
ABNT NBR 14942: 2019: Tintas para construção civil: método para avaliação de desempenho de tintas para
ABNT NBR 14956-1: 2013: blocos de concreto celular autoclavado: execução de alvenaria sem função estrutural:
ABNT NBR 14956-2: 2013: blocos de concreto celular autoclavado: execução de alvenaria sem função estrutural:
ABNT NBR 14974-2: 2003: bloco sílico-calcário para alvenaria: parte 2: procedimentos para execução de
ABNT NBR 14984: 2003: madeira: determinação da densidade aparente de cavacos
ABNT NBR 15052:2004: artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar: máscaras cirúrgicas: requisitos
ABNT NBR 15079: 2019: Tintas para construção civil: requisitos mínimos de desempenho
ABNT NBR 15112:2004: resíduos da construção civil e resíduos volumosos: áreas de transbordo e triagem:
ABNT NBR 15113: 2004: resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes: aterros: diretrizes para projeto,
ABNT NBR 15114: 2004: resíduos sólidos da construção civil: áreas de reciclagem: diretrizes para projeto,
ABNT NBR 15115: 2004: agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil: execução de camadas de
ABNT NBR 15116: 2004: agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil: utilização em
ABNT NBR 15121: Isolador para alta-tensão: ensaio de medição da radiointerferência
ABNT NBR 15129: luminárias para iluminação pública: requisitos particulares
ABNT NBR 15172:2014: calçados: terminologia
ABNT NBR 15191:2012: construção inferior do calçado: saltos: determinação da resistência à fadiga, por
ABNT NBR 15200: Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio

ABNT NBR 15215-1: Iluminação natural: parte 1: conceitos básicos e definições
ABNT NBR 15215-2: Iluminação natural: parte 2: procedimentos de cálculo para a estimativa da disponibilidade
ABNT NBR 15215-3: Iluminação natural: parte 3: procedimento de cálculo para a determinação da iluminação
ABNT NBR 15215-4: Iluminação natural: parte 4: verificação experimental das condições de iluminação interna
ABNT NBR 15220-1: Desempenho térmico de edificações: parte 1: definições, símbolos e unidades
ABNT NBR 15220-2: Desempenho térmico de edificações: parte 2: método de cálculo da transmitância térmica,
ABNT NBR 15220-3: Desempenho térmico de edificações: parte 3: zoneamento bioclimático brasileiro e
ABNT NBR 15220-4: Desempenho térmico de edificações: parte 4: medição da resistência térmica e da
ABNT NBR 15220-5: Desempenho térmico de edificações: parte 5: medição da resistência térmica e da
ABNT NBR 15226: 2005: geossintéticos: determinação do comportamento em deformação e na ruptura, por
ABNT NBR 15230: Ferramentas abrasivas : uso, manuseio, segurança, classificação e padronização
ABNT NBR 15259: Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos: determinação da absorção
ABNT NBR 15261: Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos: determinação da variação
ABNT NBR 15270-2: 2017: componentes cerâmicos: blocos e tijolos para alvenaria: parte 2: métodos de ensaios
ABNT NBR 15287: Informação e documentação: projeto de pesquisa: apresentação
ABNT NBR 15296:2005: veículos rodoviários automotores: peças: vocabulário
ABNT NBR 15303: 2018: tintas para construção civil: método para avaliação de desempenho de tintas para
ABNT NBR 15309: Locação topográfica e acompanhamento dimensional de obra metroviária e assemelhada:
ABNT NBR 15310:2009: componentes cerâmicos: telhas: terminologia, requisitos e métodos de ensaio
ABNT NBR 15320:2018 versão corrigida: 2018: acessibilidade em veículos de categoria M3 com características
ABNT NBR 15419: Sistemas de gestão da qualidade: diretrizes para aplicação da ABNT NBR ISO 9001:2000 nas
ABNT NBR 15421: Projeto de estruturas resistentes a sismos: procedimento
ABNT NBR 15437: Informação e documentação: pôsteres técnicos e científicos: apresentação
ABNT NBR 15486: Segurança no tráfego: dispositivos de contenção viária: diretrizes de projeto e ensaios de
ABNT NBR 15492:2007: sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental: procedimento
ABNT NBR 15521: 2007: ensaios não destrutivos: ultra-som: classificação mecânica de madeira serrada de
ABNT NBR 15527: 2019: água de chuva: aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis:
ABNT NBR 15530: 2019: fibras de aço para concreto: requisitos e métodos de ensaio
ABNT NBR 15535:2014: artefatos de couro: bolsas: terminologia
ABNT NBR 15536-3:2007: sistemas para adução de água, coletores-tronco, emissários de esgoto sanitário e
ABNT NBR 15558: 2008: concreto: determinação da exsudação
ABNT NBR 15569: Sistema de aquecimento solar de água em circuito direto: projeto e instalação
ABNT NBR 15570: 2011: especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para
ABNT NBR 15575 - 5: 2013: edificações habitacionais: desempenho: parte 5: requisitos para sistemas de
ABNT NBR 15575 - 6: 2013: edificações habitacionais: desempenho: parte 6: sistemas hidrossanitários
ABNT NBR 15575/2013 - Edificações habitacionais ? Desempenho
ABNT NBR 15575-1: 2013: edificações habitacionais: desempenho: parte 1: requisitos gerais
ABNT NBR 15575-2: 2013: edificações habitacionais: desempenho: parte 2: requisitos para os sistemas
ABNT NBR 15575-3: 2013: edificações habitacionais: desempenho: parte 3: requisitos para os sistemas de pisos
ABNT NBR 15575-4: 2013: edificações habitacionais: desempenho: parte 4: requisitos para os sistemas de
ABNT NBR 15577-1: Versão corrigida: agregados: reatividade álcali-agregado: parte 1: guia para avaliação da
ABNT NBR 15577-2: Agregados: Reatividade Álcali-Agregado: Parte 2: Coleta, Preparação e Periodicidade de
ABNT NBR 15577-3: Versão corrigida: agregados: reatividade álcali-agregado: parte 3: análise petrográfica para
ABNT NBR 15577-4: Versão corrigida 2: agregados: reatividade álcali-agregado: parte 4: determinação da
ABNT NBR 15577-5: Agregados: Reatividade Álcali-Agregado: Parte 5: Determinação Da Mitigação da Expansão
ABNT NBR 15577-6: Agregados: Reatividade Álcali-Agregado: Parte 6: Determinação da Expansão em Prismas de
ABNT NBR 15577-7: Agregados: Reatividade Álcali-Agregado: Parte 7: Determinação Da Expansão em Prismas
ABNT NBR 15643: Isoladores poliméricos para uso interno e externo com tensão nominal acima de 1 000 V:
ABNT NBR 15646:2016: plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em veículo de transporte de passageiros de categorias M1, M2

ABNT NBR 15681:2009: veículos rodoviários automotores: qualificação de mecânico de manutenção
ABNT NBR 15688: Versão Corrigida: Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus
ABNT NBR 15696: Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto: projeto, dimensionamento e
ABNT NBR 15714-1: 2009: apicultura: mel parte 1: preparo de amostra para análises físico-químicas
ABNT NBR 15731: Tecnologia gráfica: blocos de desenho: requisitos
ABNT NBR 15749: 2009: medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em
ABNT NBR 15751: 2013: sistemas de aterramento de subestações: requisitos
ABNT NBR 15758: 2009: sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall: projeto e procedimentos
ABNT NBR 15777: Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais: escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e
ABNT NBR 15800:2009: vestuário: referenciais de medidas do corpo humano: vestibilidade de roupas para bebê
ABNT NBR 15805: 2015: pisos elevados de placas de concreto: requisitos e procedimentos
ABNT NBR 15812-1:2010: alvenaria estrutural: blocos cerâmicos parte 1: Projetos
ABNT NBR 15812-2: 2010 Alvenaria estrutural: blocos cerâmicos: parte 2: execução e controle de obras
ABNT NBR 15812-3: 2017: alvenaria estrutural: blocos cerâmicos: parte 3: métodos de ensaio
ABNT NBR 15823-1: Concreto autoadensável: parte 1: classificação, controle e recebimento no estado fresco
ABNT NBR 15823-2: Concreto autoadensável: parte 2: determinação do espalhamento, do tempo de
ABNT NBR 15823-3: Concreto Autoadensável: Parte 3: Determinação da Habilidade Passante: Método Do Anel J
ABNT NBR 15823-4: Concreto Autoadensável: Parte 4: Determinação da Habilidade Passante: Métodos da Caixa
ABNT NBR 15823-5: Concreto Autoadensável: Parte 5: Determinação da Viscosidade: Método do Funil V
ABNT NBR 15823-6: Concreto autoadensável: parte 6: determinação da resistência à segregação: métodos da
ABNT NBR 15825: 2010: qualificação de pessoas para a construção civil: perfil profissional do assentador e do
ABNT NBR 15843: 2010: qualificação de pessoas para a construção civil: perfil profissional do instalador de pisos
ABNT NBR 15846: 2010: rochas para revestimento: projeto, execução e inspeção de revestimento de fachadas
ABNT NBR 15848: 2010: sistemas de ar condicionado e ventilação: procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar
ABNT NBR 15849: 2010: resíduos sólidos urbanos: aterros sanitários de pequeno porte: diretrizes para
ABNT NBR 15856:2010: geomembranas e produtos correlatos: determinação das propriedades de tração
ABNT NBR 15896: 2010: qualificação de pessoas no processo construtivo para edificações: perfil profissional do
ABNT NBR 15900-1: Água para amassamento do concreto: parte 1: requisitos
ABNT NBR 15927: 2011: qualificação de pessoas no processo construtivo de edificações: perfil profissional do
ABNT NBR 15932: 2011: qualificação de pessoas no processo construtivo de edificações: perfil profissional do
ABNT NBR 15943: 2011: diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de
ABNT NBR 15953: 2011: pavimento intertravado com peças de concreto: execução
ABNT NBR 15961-1: Alvenaria estrutural: blocos de concreto: parte 1: projeto
ABNT NBR 15961-2: 2011: alvenaria estrutural: blocos de concreto: parte 2: execução e controle de obras
ABNT NBR 15961-2: Alvenaria estrutural: blocos de concreto: parte 1: projeto
ABNT NBR 15968: 2011: qualificação de pessoas no processo construtivo para edificações: perfil profissional do
ABNT NBR 15992: Versão Corrigida: Redes de distribuição aérea de energia elétrica com cabos cobertos fixados
ABNT NBR 16035-1:2012 Ed 2: caldeiras e vasos de pressão: requisitos mínimos para a construção: parte 1:
ABNT NBR 16055: Parede de concreto moldada no local para a construção de edificações: requisitos e
ABNT NBR 16060:2012: vestuário: referenciais de medidas do corpo humano: vestibilidade para homens corpo
ABNT NBR 16149: Sistemas fotovoltaicos (FV): características da interface de conexão com a rede elétrica de
ABNT NBR 16150: Sistemas fotovoltaicos (FV): características da interface de conexão com a rede elétrica de
ABNT NBR 16186: 2013: refrigeração comercial, detecção de vazamentos, contenção de fluido frigorífico,
ABNT NBR 16215: 2013: qualificação de pessoas no processo construtivo de edificações: perfil profissional do
ABNT NBR 16239: 2013: projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações
ABNT NBR 16258: Estacas pré-fabricadas de concreto: requisitos
ABNT NBR 16262:2020: componentes metálicos para calçados e artefatos: determinação da resistência à corrosão de componentes metálicos em aço e aço inoxidável, utilizando solução de cloreto de sódio
ABNT NBR 16264: Cabeamento estruturado residencial

ABNT NBR 16274: Sistemas fotovoltaicos conectados à rede: requisitos mínimos para documentação, ensaios de
ABNT NBR 16281: Determinação do índice de embutimento em chapas de aço pelo método erichsen modificado
ABNT NBR 16309:2014: beneficiamento de materiais têxteis: requisitos para prestação de serviços
ABNT NBR 16312-1:2014: concreto compactado com rolo: parte 1: terminologia
ABNT NBR 16326: Isoladores poliméricos para alta-tensão, para uso externo e interno: ensaio de trilhamento e
ABNT NBR 16365:2015: segurança de roupas infantis: especificações de cordões fixos e cordões ajustáveis em
ABNT NBR 16366: 2015: qualificação de pessoas para a construção civil: perfil profissional do telhadista
ABNT NBR 16372: Cimento Portland e outros materiais em pó: determinação da finura pelo método de
ABNT NBR 16384: 2020: segurança em eletricidade: recomendações e orientações para trabalho seguro em
ABNT NBR 16401-1:2008: instalações de ar-condicionado: sistemas centrais e unitários: parte 1: projetos das
ABNT NBR 16401-2: 2008: instalações de ar-condicionado: sistemas centrais e unitários: parte 2: parâmetros de
ABNT NBR 16401-3: 2008: instalações de ar-condicionado: sistemas centrais e unitários: parte 3: qualidade do ar
ABNT NBR 16415: Caminhos e espaços para cabeamento estruturado
ABNT NBR 16416:2015: pavimentos permeáveis de concreto: requisitos e procedimentos
ABNT NBR 16434: 2015: amostragem de resíduos sólidos, solos e sedimentos: análise de compostos orgânicos
ABNT NBR 16453:2016: calçados: valores orientativos
ABNT NBR 16464: 2016: indústria de petróleo e gás natural: sistemas de bombas de cavidades progressivas para
ABNT NBR 16475:2017: painéis de parede de concreto pré-moldado: requisitos e procedimentos
ABNT NBR 16516:2016: serviços de design: terminologia
ABNT NBR 16521: Cabeamento estruturado industrial
ABNT NBR 16522: Alvenaria de blocos de concreto: métodos de ensaio
ABNT NBR 16541: 2016: argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos: preparo da mistura
ABNT NBR 16558: 2017: fabricação de veículos acessíveis de categorias M2 e M3 para transporte escolar em
ABNT NBR 16585:2017: serviços de design: diretrizes para boas práticas
ABNT NBR 16591: 2017: execução de forro autoportante com placas de gesso: procedimento
ABNT NBR 16606: Cimento Portland: determinação da pasta de consistência normal
ABNT NBR 16607: Cimento Portland: determinação dos tempos de pega
ABNT NBR 16636-1: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos
ABNT NBR 16636-2: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos
ABNT NBR 16657: 2017: bloco de gesso: alvenaria de vedação: execução, inspeção e controle
ABNT NBR 16676: 2018: sistemas de selagem de eixos para bombas centrífugas e rotativas
ABNT NBR 16679:2018: calçados: etiqueta de composição
ABNT NBR 16682:2018: projeto de linha de recalque para sistema de esgotamento sanitário: requisitos
ABNT NBR 16697: Cimento portland: requisitos
ABNT NBR 16725: 2014: resíduo químico: informações sobre segurança, saúde e meio ambiente: ficha com
ABNT NBR 16727-2: 2019: bacia sanitária: parte 2: procedimento para instalação
ABNT NBR 16728-2: 2019: tanques, lavatórios e bidês: parte 2: procedimento para instalação
ABNT NBR 16731-2: 2019: mictórios: parte 2: procedimento para instalação
ABNT NBR 16732:2019: Combustíveis líquidos e sistemas associados: Requisitos para prevenção,
ABNT NBR 16737-6: 2019: telhas de policloreto de vinila (PVC) para telhado: parte 6: instalação e manutenção
ABNT NBR 16747: 2020: inspeção predial: diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento.
ABNT NBR 16752: 2020: desenho técnico: requisitos para apresentação em folhas de desenho
ABNT NBR 16757-1: 2020: geossintéticos: requisitos para aplicação: parte 1: geotêxteis e produtos correlatos
ABNT NBR 16757-2: 2020: geossintéticos: requisitos para aplicação: parte 2: barreiras geossintéticas
ABNT NBR 16790: 2020: pisos assentados de placas de concreto: requisitos e procedimentos
ABNT NBR 16805: 2020: Ensaios não destrutivos: Ultrassom: caracterização de painéis por velocidade de
ABNT NBR 16819:2020: instalações elétricas de baixa tensão: eficiência energética
ABNT NBR 16826: 2020: aditivos para argamassas inorgânicas: definição, classificação e métodos de ensaio
ABNT NBR 19286: Muros em solos mecanicamente estabilizados: especificação
ABNT NBR 5101: Iluminação pública: procedimento

ABNT NBR 5410: Versão corrigida: instalações elétricas de baixa tensão
ABNT NBR 5419-1: Proteção contra descargas atmosféricas: parte 1: princípios gerais
ABNT NBR 5419-2: Proteção contra descargas atmosféricas: parte 2: gerenciamento de risco
ABNT NBR 5419-3: Proteção contra descargas atmosféricas: parte 3: danos físicos a estruturas e perigos à vida
ABNT NBR 5419-4: Proteção contra descargas atmosféricas: parte 4: sistemas elétricos e eletrônicos internos na
ABNT NBR 5440: Proteção contra descargas atmosféricas: parte 4: sistemas elétricos e eletrônicos internos na
ABNT NBR 5461: Iluminação
ABNT NBR 5626: Instalações prediais de água fria
ABNT NBR 5674: Manutenção de edificações: requisitos para o sistema de gestão de manutenção
ABNT NBR 5738: Versão corrigida: concreto: procedimento para moldagem e cura de corpos de prova
ABNT NBR 5739: Concreto: ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos
ABNT NBR 5741: Extração e preparação de amostras de cimentos
ABNT NBR 5929: 1978: motores de combustão interna alternativos veiculares a etanol
ABNT NBR 6002:2015: versão corrigida:2015: ensaios não destrutivos : ultrassom: detecção de
ABNT NBR 6003: Arames de aço: ensaio de torção simples
ABNT NBR 6021: Informação e documentação: publicação periódica técnica e/ou científica: apresentação
ABNT NBR 6022: Informação e documentação: artigo em publicação periódica científica impressa: apresentação
ABNT NBR 6023: Informação e documentação: referências: elaboração
ABNT NBR 6024: Informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento:
ABNT NBR 6025: Informação e documentação: revisão de originais e provas
ABNT NBR 6027: Informação e documentação: sumário: apresentação
ABNT NBR 6028: Informação e documentação: resumo: apresentação
ABNT NBR 6029: Informação e documentação: livros e folhetos: apresentação
ABNT NBR 6032: Abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas
ABNT NBR 6033: Ordem alfabética
ABNT NBR 6034: Informação e documentação: índice: apresentação
ABNT NBR 6047:1990: veículos rodoviários automotores: motores
ABNT NBR 6111: 2013: torres de resfriamento de água
ABNT NBR 6118: Versão corrigida: projeto de estruturas de concreto: procedimento
ABNT NBR 6120: Versão corrigida: cargas para o cálculo de estruturas de edificações
ABNT NBR 6122: Projeto e execução de fundações
ABNT NBR 6123: Forças devidas ao vento em edificações
ABNT NBR 6136: Versão corrigida: blocos vazados de concreto simples para alvenaria: requisitos
ABNT NBR 6143: Pastilha do freio a disco : determinação do atrito e desgaste através da bancada de ensaio
ABNT NBR 61445: 2009 : níveis de referência e métodos de medição de RNI em 60 hz
ABNT NBR 6158: Sistema de tolerâncias e ajustes
ABNT NBR 6181: 2003: classificação de meios corrosivos
ABNT NBR 6207: Arame de aço: ensaio de tração
ABNT NBR 6209:2007: corrosão atmosférica: materiais metálicos: ensaio não-acelerado
ABNT NBR 6210: 2008: corrosão atmosférica: materiais metálicos: preparo, limpeza e determinação da taxa de
ABNT NBR 6349: Barras, cordoalhas e fios de aço para armaduras de protensão: ensaio de tração
ABNT NBR 6406: Calibradores : características construtivas, tolerâncias
ABNT NBR 6409: Tolerâncias geométricas : tolerâncias de forma, orientação, posição generalidades, símbolos,
ABNT NBR 6445: 2016: turbinas Hidráulicas, turbinas: bombas e bombas de acumulação
ABNT NBR 6457: Versão corrigida: amostras de solo: preparação para ensaios de compactação e ensaios de
ABNT NBR 6458: Grãos de pedregulho retidos na peneira de abertura 4,8 mm: Determinação da massa
ABNT NBR 6459: Versão corrigida: solo: determinação do limite de liquidez
ABNT NBR 6467: Versão corrigida: 2: agregados: determinação do inchamento de agregado miúdo: método de
ABNT NBR 6484: Solo: sondagens de simples reconhecimentos com SPT: método de ensaio
ABNT NBR 6489: Prova de carga direta sobre terreno de fundação

ABNT NBR 6492: Representação de projetos de arquitetura
ABNT NBR 6493: 2019: emprego de cores para identificação de tubulações industriais
ABNT NBR 6497: Levantamento geotécnico
ABNT NBR 6502: Rochas e solos
ABNT NBR 6673: 1981: produtos planos de aço: determinação das propriedades mecânicas à tração
ABNT NBR 6939: 2018: coordenação do isolamento: procedimento
ABNT NBR 7117: 2012: medição da resistividade e determinação da estratificação do solo
ABNT NBR 7175: Cal hidratada para argamassas: requisitos
ABNT NBR 7180: Solo: determinação do limite de plasticidade
ABNT NBR 7181: Versão corrigida: solo: análise granulométrica
ABNT NBR 7182: Solo: ensaio de compactação
ABNT NBR 7185:2016: solo: determinação da massa específica aparente, in situ, com emprego do frasco de
ABNT NBR 7187: Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido: procedimento
ABNT NBR 7188: Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas
ABNT NBR 7190: Projeto de estruturas de madeira
ABNT NBR 7191: Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado
ABNT NBR 7196:2014: telhas de fibrocimento: execução de coberturas e fechamentos laterais: procedimento
ABNT NBR 7198: Projeto e execução de instalações prediais de água quente
ABNT NBR 7200: Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas: procedimento
ABNT NBR 7211: Agregados para concreto: especificação
ABNT NBR 7212: Execução de concreto dosado em central: procedimento
ABNT NBR 7214: Areia normal para ensaio de cimento: especificação
ABNT NBR 7215: Versão corrigida: cimento portland: determinação da resistência à compressão
ABNT NBR 7218: Agregados: determinação do teor de argila em torrões e materiais friáveis
ABNT NBR 7222: Concreto e argamassa: determinação da resistência à tração por compressão diametral de
ABNT NBR 7229:1993 Versão corrigida:1997: projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos
ABNT NBR 7480: Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado: especificação
ABNT NBR 7481: Tela de aço soldada: armadura para concreto
ABNT NBR 7482: Fios de aço para estruturas de concreto protendido: especificação
ABNT NBR 7483: Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido: especificação
ABNT NBR 7484: Barras, cordoalhas e fios de aço destinados a armaduras de protensão: método de ensaio de
ABNT NBR 7500:2020: identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de
ABNT NBR 7584: Concreto endurecido: avaliação da dureza superficial pelo esclerômetro de reflexão: método
ABNT NBR 7809: Agregado graúdo: determinação do índice de forma pelo método do paquímetro: método de
ABNT NBR 7968:1983: diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição,
ABNT NBR 8036: Programação de sondagens de simples reconhecimento do solos para fundações de edifícios:
ABNT NBR 8039:1983: projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa: procedimento
ABNT NBR 8044: 2018: projeto geotécnico: procedimento
ABNT NBR 8094: 1983: material metálico revestido e não revestido: corrosão por exposição à névoa salina:
ABNT NBR 8160: Sistemas prediais de esgoto sanitário: projeto e execução
ABNT NBR 8214:1983: assentamento de azulejos: procedimento
ABNT NBR 8402: Execução de caracter para escrita em desenho técnico: procedimento
ABNT NBR 8403: Aplicação de linhas em desenhos: tipos de linhas: larguras das linhas: procedimento
ABNT NBR 8404:1984: indicação do estado de superfícies em desenhos técnicos: procedimento
ABNT NBR 8419: Versão corrigida: apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos:
ABNT NBR 8522: Concreto – determinação dos módulos estáticos de elasticidade e de deformação à
ABNT NBR 8545:1984: execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos: procedimento
ABNT NBR 8548: Barras de aço destinadas a armaduras para concreto armado com emenda mecânica ou por
ABNT NBR 8681: Ações e segurança nas estruturas: procedimento
ABNT NBR 8800: Projeto de estrutura de aço e de estrutura mista de aço e concreto de edifícios em situação de

ABNT NBR 8802:2019: concreto endurecido: determinação da velocidade de propagação de onda ultrassônica
ABNT NBR 8896: Símbolos gráficos para sistemas e componentes hidráulicos e pneumáticos: símbolos básicos e
ABNT NBR 8897: Símbolos gráficos para sistemas e componentes hidráulicos e pneumáticos transformações de
ABNT NBR 8953: Concreto para fins estruturais: classificação pela massa específica, por grupos de resistência e
ABNT NBR 8965: Barras de aço CA 42 S com características de soldabilidade destinadas a armaduras para
ABNT NBR 9000: Sistemas de gestão da qualidade: fundamentos e vocabulário
ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
ABNT NBR 9061:1985: segurança de escavação a céu aberto: procedimento
ABNT NBR 9061:1985: segurança de escavação a céu aberto: procedimento
ABNT NBR 9062: Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado
ABNT NBR 9289: Cal hidratada para argamassas: determinação da finura
ABNT NBR 9290: Versão corrigida: cal hidrata para argamassas: determinação de retenção de água: método de
ABNT NBR 9397:1986: materiais têxteis: tipos de costura: classificação
ABNT NBR 9452: Inspeção de pontes, viadutos e passarelas de concreto: Procedimento
ABNT NBR 9457:2013: ladrilhos hidráulicos para pavimentação: especificação e métodos de ensaio
ABNT NBR 9479: Argamassa e concreto: câmaras úmidas e tanques para cura de corpos-de-prova
ABNT NBR 9574: 2008: execução de impermeabilização
ABNT NBR 9575: 2010: impermeabilização: seleção e projeto
ABNT NBR 9603:2015: sondagem a trado: procedimento
ABNT NBR 9604:2016: abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras
ABNT NBR 9648: Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário: procedimento
ABNT NBR 9649: Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário: procedimento
ABNT NBR 9699: Versão corrigida: ferramentas manuais: isolamento elétrica até 1 000 V c.a. e 1 500 V c.c.
ABNT NBR 9775: Agregado miúdo: determinação do teor de umidade superficial por meio do frasco de
ABNT NBR 9778: Versão corrigida: 2: argamassa e concreto endurecidos: determinação da absorção de água,
ABNT NBR 9779: Argamassa e concreto endurecidos: determinação da absorção de água por capilaridade
ABNT NBR 9813: Solo: determinação da massa específica aparente in situ, com emprego de cilindro de cravação
ABNT NBR 9817:1987: execução de piso com revestimento cerâmico: procedimento
ABNT NBR 9820:1997: coleta de amostras indeformadas de solos de baixa consistência em furos de sondagem:
ABNT NBR 9833:2008 versão corrigida: 2009: concreto fresco: determinação da massa específica, do
ABNT NBR 9895:2016 Errata 1:2017: solo: índice de suporte Califórnia (ISC): método de ensaio
ABNT NBR 9917: Agregados para concreto: determinação de sais, cloretos e sulfatos solúveis
ABNT NBR 9935: Agregados: terminologia
ABNT NBR 9936: 2013: agregados: determinação do teor de partículas leves: método de ensaio
ABNT NBR 9939: Agregado graúdo: determinação do teor de umidade total: método de ensaio
ABNT NBR IEC 60050 : 2004: vocabulário eletrotécnico internacional: capítulo 161: compatibilidade
ABNT NBR IEC 60270: Técnicas de ensaios elétricos de alta-tensão: medição de descargas parciais
ABNT NBR IEC 60601-2-19:2014 Versão corrigida 2:2017: equipamento eletromédico: Parte 2-19: requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial das incubadoras para recém-nascidos
ABNT NBR IEC 60601-2-2:2013: equipamento eletromédico: Parte 2-2: requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial de equipamentos cirúrgicos de alta frequência e acessórios cirúrgicos de alta
ABNT NBR IEC 60601-2-21:2013 Versão corrigida 3:2017: equipamento eletromédico: parte 2-21: requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial de aquecedores radiantes para recém-nascidos
ABNT NBR IEC 60601-2-21:2013:emenda 1:2019: equipamento eletromédico: parte 2-21: requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial de aquecedores radiantes para recém-nascidos
ABNT NBR IEC 60601-2-24:2015: equipamento eletromédico: parte 2-24: requisitos particulares para a
ABNT NBR IEC 60601-2-25: 2014 equipamento eletromédico : parte 2-25: requisitos particulares para segurança
ABNT NBR IEC 60601-2-4:2014 equipamento eletromédico: parte 2-4: requisitos particulares para a segurança
ABNT NBR IEC 60601-2-50: 2019: equipamento eletromédico: parte 2-50: requisitos particulares para a
ABNT NBR IEC 60669-2-1: Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas: parte 2.1:

ABNT NBR IEC 60669-2-2: Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas: parte 2.2:
ABNT NBR IEC 60669-2-3: Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas: parte 2.3:
ABNT NBR IEC 60947-2: Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão parte 2: disjuntores
ABNT NBR IEC 61000-4-30: 2011: compatibilidade eletromagnética
ABNT NBR IEC 61192-1: Requisitos para manufatura em montagens eletrônicas soldadas parte 1: generalidades
ABNT NBR IEC 61318: Trabalho em instalações elétricas energizadas: avaliação da conformidade aplicável a
ABNT NBR IEC 80601-2-30: 2014: equipamento eletromédico: parte 2-30: requisitos particulares para a
ABNT NBR IEC/CISPR 11:2019: Equipamentos industriais, científicos e médicos: características das perturbações
ABNT NBR IEC/CISPR 15:2019: limites e métodos de medição das características de radioperturbação dos
ABNT NBR IEC/CISPR 22: 2013: equipamento de tecnologia da informação: características de radioperturbação:
ABNT NBR IEC/CISPR 24:2014: equipamento de tecnologia da informação : características de imunidade: limites
ABNT NBR ISO 10.282:2014: luvas cirúrgicas de borracha, estéreis ou a serem esterilizadas, de uso único:
ABNT NBR ISO 10318-1: 2018: geossintéticos: parte 1: termos e definições
ABNT NBR ISO 10318-2: 2018: geossintéticos: parte 2: símbolos e pictogramas
ABNT NBR ISO 10545: 2017: placas cerâmicas
ABNT NBR ISO 11.193-1:2015: luvas para exame médico de uso único: parte 1: especificação para luvas
ABNT NBR ISO 11.193-2:2013: luvas para exame médico de uso único: parte 2: especificação para luvas
ABNT NBR ISO 11058: 2013: geotêxteis e produtos correlatos: determinação das características de
ABNT NBR ISO 11132:2016: análise sensorial: metodologia: guia para monitorar o desempenho de um painel
ABNT NBR ISO 11136:2016: análise sensorial: metodologia: guia geral para condução de testes hedônicos com
ABNT NBR ISO 12179:2002: especificações geométricas do produto (GPS): rugosidade: método do perfil:
ABNT NBR ISO 12956: 2013: geotêxteis e produtos correlatos: determinação da abertura de filtração
ABNT NBR ISO 12958: 2013: geotêxteis e produtos correlatos: determinação da capacidade de fluxo no plano
ABNT NBR ISO 13300-1:2015: análise sensorial: guia geral para o grupo de trabalho de um laboratório de
ABNT NBR ISO 13300-2:2015: análise sensorial: guia geral para o grupo de trabalho de um laboratório de
ABNT NBR ISO 14.001: Sistemas de gestão ambiental: requisitos com orientações para uso
ABNT NBR ISO 14005:2012: sistemas de gestão ambiental: diretrizes para a implementação em fases de um
ABNT NBR ISO 14040:2009: gestão ambiental: avaliação do ciclo de vida: princípios e estrutura
ABNT NBR ISO 14044: 2009: gestão ambiental: avaliação do ciclo de vida: requisitos e orientações
ABNT NBR ISO 148-2:2013: materiais metálicos: ensaio de impacto por pêndulo Charpy parte 1: verificação de
ABNT NBR ISO 148-2:2013: materiais metálicos: ensaio de impacto por pêndulo Charpy parte 2: verificação de
ABNT NBR ISO 1502: Rosca métrica ISO para uso geral : calibradores e calibração
ABNT NBR ISO 15052: 2004: artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar: máscaras cirúrgicas:
ABNT NBR ISO 18593:2019: microbiologia da cadeia produtiva de alimentos: métodos horizontais para
ABNT NBR ISO 19973-1: Sistemas pneumáticos : determinação da confiança nos componentes por meio de
ABNT NBR ISO 19973-2: Sistemas pneumáticos : determinação da confiança nos componentes por meio de
ABNT NBR ISO 2107: alumínio e suas ligas: produtos trabalháveis: designações das têmperas
ABNT NBR ISO 21148:2008: cosméticos: microbiologia: instruções gerais para pesquisa microbiológico
ABNT NBR ISO 22301:2020: segurança da sociedade: sistema de gestão de continuidade de negócios: requisitos
ABNT NBR ISO 22313:2020: segurança da sociedade: sistemas de gestão de continuidade de negócios:
ABNT NBR ISO 24511:2012: atividades relacionadas aos serviços de água potável e de esgoto: diretrizes para a
ABNT NBR ISO 24512:2012: atividades relacionadas aos serviços de água potável e de esgoto: diretrizes para a
ABNT NBR ISO 261: Rosca métrica ISO de uso geral : plano geral
ABNT NBR ISO 26782:2015: equipamento respiratório e de anestesia: espirômetros destinados à medição do
ABNT NBR ISO 2768-1: 2001: tolerâncias gerais: parte 1: tolerâncias para dimensões lineares e angulares sem
ABNT NBR ISO 2768-2: 2001: tolerâncias gerais: parte 2: tolerâncias geométricas para elementos sem indicação
ABNT NBR ISO 30300: Informação e documentação: sistema de gestão de documentos de arquivo: fundamentos
ABNT NBR ISO 3046-1: 1995: motores de combustão interna alternativos: desempenho: parte 1: condições-padrão de referência e declarações de potência e de consumos de combustível e óleo lubrificantes
ABNT NBR ISO 3274:2008: especificações geométricas do produto (GPS): rugosidade: método do perfil:

ABNT NBR ISO 3382-1: Acústica: medição de parâmetros de acústica de salas: parte 1: salas de espetáculos
ABNT NBR ISO 37120: Desenvolvimento sustentável de comunidades: indicadores para serviços urbanos e
ABNT NBR ISO 374-1: 2018: luvas de proteção contra produtos químicos perigosos e micro-organismos: parte 1:
ABNT NBR ISO 374-5:2018: luvas de proteção contra produtos químicos perigosos e microrganismos: parte 5:
ABNT NBR ISO 4120:2013: análise sensorial: metodologia: teste triangular
ABNT NBR ISO 4287: Especificações geométricas do produto (GPS): rugosidade: Método do perfil: termos,
ABNT NBR ISO 4288: Especificações geométricas de produto (GPS) : rugosidade: método do perfil; regras e
ABNT NBR ISO 4470: 2011: madeira serrada: determinação do teor de umidade média de um lote
ABNT NBR ISO 463:2013: especificações Geométricas dos Produtos (GPS): instrumentos de medição
ABNT NBR ISO 4832:2012: microbiologia de alimentos para consumo humano e animal: método horizontal para
ABNT NBR ISO 4833-1:2015 Errata 1:2015 Microbiologia da cadeia produtiva de alimentos ? Método horizontal para a enumeração de microrganismos Parte 1: Contagem de colônias a 30 ° C pela técnica de pour plate
ABNT NBR ISO 4833-2:2015: microbiologia da cadeia produtiva de alimentos: método horizontal para a enumeração de microrganismos parte 2: contagem de colônias a 30 °C pela técnica de plaqueamento em
ABNT NBR ISO 4965-1: Materiais metálicos: calibração da força dinâmica no ensaio de fadiga uniaxial: parte 1:
ABNT NBR ISO 5492:2017: análise sensorial: vocabulário
ABNT NBR ISO 6658:2014: análise sensorial: metodologia: orientações gerais
ABNT NBR ISO 6887-1:2019: microbiologia da cadeia produtiva de alimentos: preparação de amostras de ensaio, suspensão inicial e diluições decimais para análise microbiológica: parte 1: regras gerais para a
ABNT NBR ISO 6887-5:2013: microbiologia de alimentos e de alimentos para animais: preparo de amostras, da suspensão inicial e das diluições decimais para análise microbiológica parte 5: regras específicas para a
ABNT NBR ISO 6888-1:2019: microbiologia de alimentos para consumo humano e animal: método horizontal para enumeração de estafilococos coagulase positiva (staphylococcus aureus e outras espécies): parte 1: técnica
ABNT NBR ISO 6892-1: Materiais metálicos: ensaio de tração: parte 1: método de ensaio à temperatura
ABNT NBR ISO 6892-2: Materiais metálicos: ensaio de tração parte 2: método de ensaio à temperatura elevada
ABNT NBR ISO 7131: 2015: máquinas rodoviárias : pás-carregadeiras: terminologia e especificações comerciais
ABNT NBR ISO 7133: 2015: máquinas rodoviárias: escrêiperes : terminologia e especificações comerciais
ABNT NBR ISO 7134: 2015: máquinas rodoviárias: motoniveladoras: terminologia e especificações comerciais
ABNT NBR ISO 7135: 2011: máquinas rodoviárias: escavadeiras hidráulicas: terminologia e especificações
ABNT NBR ISO 7438: Materiais metálicos: ensaio de dobramento
ABNT NBR ISO 80601-2-61: 2015: equipamento eletromédico: parte 2-61: requisitos particulares para a
ABNT NBR ISO 8586:2016: análise sensorial: guia geral para a seleção, treinamento e monitoramento de
ABNT NBR ISO 8587:2015: análise sensorial: metodologia: ordenação
ABNT NBR ISO 8589:2015: análise sensorial: guia geral para o projeto de ambientes de teste
ABNT NBR ISO 965-2: Rosca métrica ISO de uso geral : tolerâncias parte 2: limites dimensionais para roscas construção componentes de edificações
ABNT NBR ISO 965-3: Rosca métrica ISO de uso geral : tolerâncias parte 3: afastamentos para roscas de
ABNT NBR ISO 965-4: 2004: rosca métrica ISO de uso geral: tolerâncias: parte 4: dimensões limites para roscas externas zincadas por imersão a quente, para montagens com roscas internas com posição de tolerância H ou G,
ABNT NBR ISO 965-4: Rosca métrica ISO de uso geral :tolerâncias parte 4: dimensões limites para roscas
ABNT NBR ISO 965-5: 2004: rosca métrica ISO de uso geral: tolerâncias: parte 5: dimensões limites para roscas internas zincadas por imersão a quente, para montagens com roscas externas com posição de tolerância h,
ABNT NBR ISO 965-5: Rosca métrica ISO de uso geral : tolerâncias parte 5: dimensões limites para roscas
ABNT NBR ISO 9862:2013: geossintéticos: amostragem e preparação de corpos de prova para ensaios
ABNT NBR ISO 9864: 2013: geossintéticos: método de ensaio para determinação da massa por unidade de área
ABNT NBR ISO/CIE 8995-1: Iluminação de ambientes de trabalho: parte 1: interior
ABNT NBR ISO/IEC 20000-1: 2020: tecnologia da informação: gestão de serviços: parte 1: requisitos do sistema
ABNT NBR ISO/IEC 20000-2:2013: tecnologia da informação: gerenciamento de serviços: parte 2: guia de

ABNT NBR ISO/IEC 27002: 2013: tecnologia da informação: técnicas de segurança: código de prática para
ABNT NBR ISO/IEC 27005: 2019: tecnologia da informação: técnicas de segurança: gestão de riscos de segurança
ABNT NBR ISO/IEC 27037: 2013: tecnologia da informação: técnicas de segurança: diretrizes para identificação,
ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 versão corrigida: 2020: técnicas de segurança: extensão da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação: requisitos e diretrizes
ABNT NBR ISO14046: gestão ambiental: pegada hídrica: princípios, requisitos e diretrizes
ABNT NBR ISO14063: gestão ambiental: comunicação ambiental: diretrizes e exemplos
ABNT NBR ISSO 10318-1: 2018: geossintéticos: parte 1: termos e definições
ABNT NBR ISSO 10318-2: 2018: geossintéticos parte 2: símbolos e pictogramas
ABNT NBR ISSO 10319: 2013: geossintéticos: ensaio de tração faixa larga
ABNT NBR ISSO 10320: 2013: geotêxteis e produtos correlatos: identificação na obra
ABNT NBR ISSO 10321: 2013: geossintéticos: ensaio de tração de emendas pelo método da faixa larga
ABNT NBR ISSO 10651-3: 2014: ventiladores pulmonares para uso médico parte 3: requisitos particulares para
ABNT NBR ISSO 12236: 2013: geossintéticos: ensaio de punçionamento estático (punção CBR)
ABNT NBR ISSO 12956: 2013: geotêxteis e produtos correlatos: determinação da abertura de filtração
ABNT NBR ISSO 12957-1: 2013: geossintéticos: determinação das características de atrito: parte 1: ensaio de
ABNT NBR ISSO 12957-2: 2013: geossintéticos: determinação das características de atrito: parte 2: ensaio de
ABNT NBR ISSO 13433: 2013: geossintéticos: ensaio de perfuração dinâmica (ensaio de queda de cone)
ABNT NBR ISSO 25619-1: 2013: geossintéticos: determinação do comportamento em compressão: parte 1:
ABNT NBR ISSO 9862: 2013: geossintéticos : amostragem e preparação de corpos de prova para ensaios
ABNT NBR ISSO 9863-1: 2013: geossintéticos: determinação da espessura a pressões especificadas: parte 1:
ABNT NBR ISSO 9864: 2013: geossintéticos: método de ensaio para determinação da massa por unidade de
ABNT NBR NM 103:1998: desempenos de granito
ABNT NBR NM 2: 2000: cimento, concreto e agregados terminologia: lista de termos
ABNT NBR NM 215: Blocos padrão
ABNT NBR NM 216: 2000: paquímetros e paquímetros de profundidade: características construtivas e requisitos
ABNT NBR NM 248: Agregados: determinação da composição granulométrica
ABNT NBR NM 26: Agregados: amostragem
ABNT NBR NM 27: Agregados: redução da amostra de campo para ensaios de laboratório
ABNT NBR NM 30: Agregado miúdo: determinação da absorção de água
ABNT NBR NM 302: 2019: ensaios não destrutivos: ensaio de emissão acústica (EA): terminologia
ABNT NBR NM 313: Elevadores de passageiros: requisitos de segurança para construção e instalação: requisitos
ABNT NBR NM 334:2012: ensaios não destrutivos: líquidos penetrantes: detecção de descontinuidades
ABNT NBR NM 342:2015: ensaios não destrutivos: partículas magnéticas: detecção de descontinuidades
ABNT NBR NM 45: Agregados: determinação da massa unitária e do volume de vazios
ABNT NBR NM 46: Agregados: determinação do material fino que passa através da peneira 75 um, por lavagem
ABNT NBR NM 47: Concreto: determinação do teor de ar em concreto fresco: método pressométrico
ABNT NBR NM 49: Versão corrigida: 2001: agregado miúdo: determinação de impurezas orgânicas
ABNT NBR NM 52: Agregado miúdo: determinação da massa específica e massa específica aparente
ABNT NBR NM 53: Agregado graúdo: determinação da massa específica, massa específica aparente e absorção
ABNT NBR NM 60669-1: Interruptores para instalação elétricas fixas domésticas e análogas : parte 1: requisitos
ABNT NBR NM 60898: Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC
ABNT NBR NM 66: Agregados: constituintes mineralógicos dos agregados naturais: terminologia
ABNT NBR NM 67: Concreto: determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone
ABNT NBR NM 9: Concreto e argamassa: determinação dos tempos de pega por meio de resistência à
ABNT NBR NM ISO 1:1997: temperatura padrão de referência para medições industriais de comprimento
ABNT NBR NM ISO 3611:1997: micrômetro para medições externas
ABNT NBR NM ISO 6506-1: Materiais metálicos: ensaio de dureza brinell: parte 1: método de ensaio (ISO 6506-
ABNT NBR NM ISO 6507-1: Errata 1: materiais metálicos: ensaio de dureza Vickers: parte 1: método de ensaio
ABNT NBR NM ISO 6507-4: Materiais metálicos : ensaio de dureza Vickers parte 4: tabelas de valores de dureza

ABNT NBR NM ISO 6508-1: Materiais metálicos: ensaio de dureza rockwell : parte 1: método de ensaio (escalas
ABNT NBR NM ISO 9712: 2014: Ensaio não destrutivo: qualificação e certificação de pessoal em END (ISO
ABNT NBR/IEC 61000 4-6: 2011: compatibilidade eletromagnética (EMC): parte 4-6: técnicas de medição e
ABNT NBR/IEC 61000-4-2: 2013: compatibilidade eletromagnética (emc): parte 4-2: ensaios e técnicas de
ABNT NBR/IEC 61000-4-3: 2014: compatibilidade eletromagnética (EMC): parte 4-3: ensaios e técnicas de
ABNT NBR/IEC 61000-4-5: 2017: compatibilidade eletromagnética (EMC): parte 4-5: ensaios e técnicas de
ABNT NBR10719: 2015: informação e documentação: relatório técnico e/ou científico: apresentação
ABNT NBR14724: 2011: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação
ABNT NBR15152: 2015: qualificação e certificação de eletricitista de manutenção: requisitos
ABNT NBR15948: mercado voluntário de carbono: princípios, requisitos e orientações para comercialização de
ABNT NBR16757-1: 2020: geotêxteis e produtos correlatos: determinação das características de permeabilidade
ABNT NM ISO14001: sistemas da gestão ambiental: requisitos com orientações para uso
ABNT PR 1002:2020: máscaras de proteção respiratória de uso não profissional: guia de requisitos básicos para
IEC 61000-4-13 ? Imunidade a harmônicos e interharmônicos